



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO Nº 10879010 - SG-GSG-CG

SEI!TJPR Nº 0015886-26.2024.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 10879010

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (Matéria Administrativa)**, realizada aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12.08.2024). Na data supra, às 13h30min., na sala Desembargador "Clotário Portugal", sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, transmitida por meio da plataforma de compartilhamento de vídeos do YouTube, presentes os Eminentíssimos Senhores Desembargadores: **Ramon de Medeiros Nogueira** (substituindo o Des. Telmo Cherem), **Carvílio da Silveira Filho**, **Marcus Vinícius de Lacerda Costa**, **Rogério Luís Nielsen Kanayama**, **Lauro Laertes de Oliveira**, **Antonio Renato Strapasson**, **Hamilton Mussi Corrêa**, **Eugênio Achille Grandinetti**, **Miguel Kfoury Neto**, **Hayton Lee Swain Filho**, **José Maurício Pinto de Almeida**, **Luiz Carlos Gabardo**, **Paulo Cezar Bellio**, **Jorge de Oliveira Vargas**, **Fernando Antoni Prazeres** (substituindo a Des<sup>a</sup>. Joeci Machado Camargo), **José Sebastião Fagundes Cunha**, **Espedito Reis do Amaral**, **Roberto Portugal Bacellar**, **Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca**, **Rogério Etzel**, **Fabian Schweitzer**, **Luciano Carrasco Falavinha Souza**, **Francisco Cardoso de Oliveira** e **Andrei de Oliveira Rech**. Secretariada por mim, Bacharel José Luiz de Faria Macedo Filho, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, havendo número legal, pedindo a proteção de Deus para os trabalhos e agradecendo a presença de todos, o eminente Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, gravada em mídia de áudio e vídeo. Antes de passar à apreciação dos itens da pauta, o Desembargador Presidente propôs voto de pesar pelo falecimento da Senhora Didi Machado, mãe da Desembargadora Joeci Machado Camargo, ocorrido no dia 05/08/2024, bem como, pelo falecimento do estagiário Lucas Felipe Costa Camargo, ocorrida no acidente aéreo do dia 09/08/2024, com comunicação às famílias enlutadas, o que contou com a aprovação de seus pares. Dando seguimento, o Desembargador Presidente prestou homenagens ao Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa, em razão de sua aposentadoria, nos seguintes termos: *“O dia de hoje reveste-se de significância para nossa Corte, mas, de maneira particular ao Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa, que ao requerer sua aposentadoria, se despede de suas funções na magistratura paranaense. Assim, cumpre-me prestar uma singela homenagem ao nobre Desembargador. Aos nos debruçarmos sobre sua trajetória profissional na carreira da magistratura, observamos que a trilhou com invejável qualidade, produtividade e*

celeridade, marcando a história do Judiciário paranaense. O Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa, natural de São Jerônimo da Serra - PR, formou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. Sua dedicação e paixão pelo Direito o guiaram desde os primeiros passos na advocacia até sua nomeação como Juiz Substituto em 1981, marcando o início de sua trajetória na magistratura. Ao longo dos anos, ele serviu com distinção nas comarcas de Ponta Grossa, Campo Largo, Cândido de Abreu, Marechal Cândido Rondon, São José dos Pinhais, Cascavel e Curitiba. Sua ascensão ao cargo de desembargador, em 2006, foi o reconhecimento justo de uma vida dedicada ao Judiciário paranaense. Atuou na 8ª Câmara Cível, e, até a última semana, atuava na 2ª Câmara Cível, onde era Presidente do Órgão Julgador. Atuou também na 1ª Seção Cível de nossa Corte de Justiça. Ao longo de seus anos de serviço, o Desembargador demonstrou um conhecimento jurídico vasto e uma habilidade notável para resolver questões complexas com clareza e justiça. Sem dúvidas, julgou de forma nobre, na missão essencial do Poder Judiciário, que é distribuir Justiça. Hoje, ao celebrarmos sua contribuição para o Judiciário paranaense, não podemos deixar de destacar o papel fundamental que sua família desempenhou ao longo de sua carreira. O apoio incondicional de sua esposa, Luciana, e de seus filhos, Maria Teresa, Maria Victoria, Walter, Maria Beatriz, bem como o carinho de sua neta, Gloria, foram cruciais para seu sucesso profissional e para o equilíbrio em sua vida pessoal. Ilustre colega, a aposentadoria é um momento de reflexão, um olhar para trás, de lembrar os desafios e as conquistas ao longo da carreira. Esteja certo que sua trajetória fora pautada pela dedicação, zelo, entusiasmo e, sobretudo, pela dignidade no desempenho das funções judiciais. É uma grande honra contar com um nome tão distinto como o de Vossa Excelência na história da atividade jurisdicional no Paraná! Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa, que sua aposentadoria seja repleta de momentos de merecido descanso e felicidade ao lado de sua amada família. Seu legado permanecerá vivo na história da Justiça paranaense. Vida longa, feliz e repleta de bênçãos". Também prestou homenagens ao Desembargador que se aposenta o Desembargador Jorge de Oliveira Vargas: "Boa tarde a todos. Nós já ouvimos dizer que 'quem só entende de leis não conhece o direito'. O Desembargador Guimarães é um dos homens mais cultos que eu já conheci; cada conversa informal com Sua Excelência é um aprendizado, é uma aula de cultura e eu quero registrar isso, o privilégio de ter esse contato direto com Sua Excelência cumprimentando e dizendo que muito aprendi, ainda muito terei a aprender com Vossa Excelência, além de questões jurídicas, questões de cultura em geral. O capricho de Sua Excelência na elaboração dos votos, a redação de Sua Excelência, o cuidado com essa redação mostra, também, essa outra face de Sua Excelência, do comprometimento com a clareza, com praticamente a perfeição ou a busca da perfeição na elaboração dos seus votos. Então Senhor Presidente, quero deixar aqui registrado a minha grande admiração não apenas pelo seu trabalho jurisdicional, como foi muito bem observado e anotado por Vossa Excelência, mas, também, pelo aspecto cultural do Desembargador Guimarães da Costa. Muito obrigado, Senhor Presidente." A seguir, o Desembargador Presidente, pediu que o Desembargador Carvílio da Silveira Filho entregasse ao homenageado um certificado e um peso de papéis, em atenção ao trabalho realizado em prol do Poder Judiciário ao longo da sua história. Depois, fez uso da palavra o Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa, que agradeceu a homenagem recebida: "Permito-me em cumprimentar a todos na pessoa do nosso Presidente, eu digo, pela extraordinária pessoa do nosso Presidente Desembargador Keppen. Se não é pela palavra, pelo

coração com certeza eu estou dizendo por todos vocês individualmente. Meus colegas, mas também meus amigos e posso até dizer meus irmãos. Nesta minha trajetória dentro da judicatura muito aprendi, muito aprendi; já neste Tribunal ainda mais, porque aqui como a duplicidade de Instância está apregoada, está registrada em nossa Constituição, vê-se que o pensamento em conjunto harmonizado traz mais verdade, traz mais equilíbrio, precipuamente à nossas decisões. Vejo-me realizado; é de grande agrado eu ver que na minha vida me foi propiciada a possibilidade de dizer no campo da Justiça, pois, nós temos o ideal, o ideal maior de harmonia entre nós iguais. Cristo veio e apregoou 'amar o próximo como a ti mesmo', é a fraternidade; então, sempre o pensamento individual vale, mas o pensamento coletivo é superior. E eu fui agraciado, eu vim para esse Tribunal, encontrei colegas maravilhosos e sempre no contato com os mesmos me foi possível alcançar um estágio melhor, de melhor compreensão, de mais segurança no meu decidir. Eu, claro, eu entendo que nós estamos no relativo, o absoluto é Deus, mas dentro da nossa história buscamos sempre a harmonia, buscamos sempre o equilíbrio. Eu, conforme minha esposa que é sempre prudente, ela diz que quando eu faço o improviso eu me alongo e eu prometi a mim mesmo ser conciso; não se preocupem que muito não hei de falar, apenas dizer que sempre que nós podemos unir as nossas forças, as forças de nossos iguais, a vitória será muito mais abrangente e muito mais verdadeira. Sinceramente, eu aprendi muito, as palavras do Desembargador Jorge Vargas, um Desembargador diferenciado, muito me alegraram, foi um contentamento muito grande visto que nós temos um trisavô, tivemos um trisavô comum, Telêmaco Augusto Enéas Morosini Borba, Telêmaco Borba, então, é claro, nosso sangue se harmoniza diante de tal, mas todos vocês, que grandes amigos, que pessoas maravilhosas. A minha 2ª Câmara Cível, elementos que muito me ensinaram, elementos extraordinários, vejo-me feliz porque o Stewald foi embora a um mês, eu estou indo embora hoje, mas nos nossos lugares dois brilhantes Desembargadores, que eram o Kuster Puppi, que era o nosso amigo aqui presente Espedito; a 2ª Câmara não vai ficar nada devendo, eles são ótimos e é sempre providencial nós entendemos que a amizade é um laço que não vai ser extinto, a nossa amizade há de continuar, quando eu usei da palavra da terça última, eu disse que me permitia a uma exigência e essa exigência eu vou fazer para encerrar aqui. Eu exijo que vocês continuem sendo meus amigos, que sempre tenhamos esse diálogo tão proveitoso; por favor, vocês são meus irmãos, eu quero continuar os vendo desta maneira, os sentindo desta maneira; não é porque agora não tenho mais a condição de atuar junto de vocês em decisões que nós sempre procuramos ser bem-feitas, sempre justas, porque através do justo nós buscamos o perfeito, que é o nosso mister de vida. Eu vou feliz porque Deus me permitiu eu me sentir muito bem nesse trabalho, principalmente em companhia de vocês. Eu me vejo como irmão de vocês, por favor, não é apenas discurso de palavras, é de coração, meu grande abraço, meu grande abraço e muito obrigado por esse instante, muito obrigado, eu nunca vou esquecê-los, eu nunca vou esquecê-los, o meu grande abraço a todos vocês, a todos vocês muito obrigado." Dando início aos trabalhos, o Desembargador Presidente colocou em discussão a ata da sessão do dia 22/07/2024, a qual foi aprovada. Passou-se, então à apreciação dos seguintes itens: **1. ABERTURA OFICIAL DA 27ª SEMANA NACIONAL DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA** – Protocolo digital nº 0161411-73.2023.8.16.6000. Assunto: Abertura oficial da 27ª Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, em atendimento à solicitação da Excelentíssima Desembargadora Ana Lúcia Lourenço, Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, a ser realizada

do dia 12 ao dia 16 de agosto. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** Retirado de pauta.

**2. REFERENDAR ATOS** – Relator: Desembargador Presidente. – **2.1.** Decreto Judiciário nº 383/2024-D.M., que exonerou, a pedido e a partir de dezenove de julho de dois mil e vinte e quatro (19/07/2024), o Doutor PEDRO HENRIQUE VALDEVITE AGOSTINHO, Juiz Substituto da 21ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de Bandeirantes. **Decisão:** Referendada. **2.2.** Portaria nº 10492/2024-D.M., que concedeu ao Desembargador MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 01/07/2019 a 30/06/2024, a serem usufruídos em época oportuna. Averbou impedimento o Desembargador Marcus Vinícius de Lacerda Costa. **Decisão:** Referendada. **2.3.** Portaria nº 10493/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA, membro da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2017, no dia 05 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.4.** Portaria nº 10494/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA, membro da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, a partir de 06 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.5.** Portaria nº 10495/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador VICTOR MARTIM BATSCHKE, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte e quatro (24) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 27/08/2007 a 26/08/2012, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 131908/2024, a partir do dia 23 de julho de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 24 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e três (23) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **2.6.** Portaria nº 10497/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador LUÍS CARLOS XAVIER, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "III Fórum – Desafios Atuais para o Poder Judiciário e o Ministério Público", a partir de 21 de agosto de 2024, em Foz do Iguaçu/PR. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **2.7.** Portaria nº 10498/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2018, no dia 02 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.8.** Portaria nº 10499/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2019, a partir de 03 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.9.** Portaria nº 10500/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2019, a partir de 08 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.10.** Portaria nº 10501/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença por motivo de falecimento em

peessoa da família, a partir do dia 27 de junho de 2024, de acordo com o artigo 97, inciso II, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.11.** Portaria nº 10502/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.12.** Portaria nº 10503/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2021, a partir de 04 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Carvílio da Silveira Filho. **Decisão:** Referendada. **2.13.** Portaria nº 10504/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2021, no dia 08 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Carvílio da Silveira Filho. **Decisão:** Referendada. **2.14.** Portaria nº 10505/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 09 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Carvílio da Silveira Filho. **Decisão:** Referendada. **2.15.** Portaria nº 10506/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 15 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Carvílio da Silveira Filho. **Decisão:** Referendada. **2.16.** Portaria nº 10507/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MARCEL GUIMARAES ROTOLI DE MACEDO, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2018, a partir de 08 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.17.** Portaria nº 10508/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FABIAN SCHWEITZER, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, a partir de 08 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Fabian Schweitzer. **Decisão:** Referendada. **2.18.** Portaria nº 10509/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FABIAN SCHWEITZER, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2021, a partir de 11 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Fabian Schweitzer. **Decisão:** Referendada. **2.19.** Portaria nº 10510/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FABIAN SCHWEITZER, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2021, a partir de 15 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Fabian Schweitzer. **Decisão:** Referendada. **2.20.** Portaria nº 10511/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FABIAN SCHWEITZER, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2021, no dia 22 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Fabian Schweitzer. **Decisão:** Referendada. **2.21.** Portaria nº

10512/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MARCEL GUIMARAES ROTOLI DE MACEDO, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2017, no dia 15 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.22.** Portaria nº 10513/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MARCEL GUIMARAES ROTOLI DE MACEDO, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2019, a partir de 29 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.23.** Portaria nº 10514/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MARCEL GUIMARAES ROTOLI DE MACEDO, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2021, a partir de 16 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.24.** Portaria nº 10516/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador VITOR ROBERTO SILVA, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2019, a partir de 11 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.25.** Portaria nº 10517/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSCELITO GIOVANI CE, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 08 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.26.** Portaria nº 10518/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador JOSCELITO GIOVANI CE, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir quatorze (14) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 12/03/2001 a 11/03/2006, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 131340/2024, a partir do dia 18 de julho de 2024. **Decisão:** Referendada. **2.27.** Portaria nº 10520/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora ANA LÚCIA LOURENÇO, integrante da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 09 de julho de 2024, para participar como palestrante no "Evento sobre Enfrentamento à Violência Doméstica", no TRE-PR, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **2.28.** Portaria nº 10521/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUÍS CARLOS XAVIER, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, a partir de 15 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.29.** Portaria nº 10522/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora JOSÉLY DITTRICH RIBAS, integrante da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir cinco (05) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 16/08/2014 a 15/08/2019, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 316132/2022, a partir do dia 08 de julho de 2024. **Decisão:** Referendada. **2.30.** Portaria nº 10525/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, no dia 15 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.31.** Portaria nº 10526/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 16 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89,

inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.32.** Portaria nº 10529/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, integrante da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir dezoito (18) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 13/12/2010 a 12/12/2015, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 5543/2024-D.M., a partir do dia 08 de julho de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 10 de julho de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **2.33.** Portaria nº 10531/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 2024, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00039509, a partir do dia 08 de julho de 2024. Item II, que interrompeu as supracitadas férias, a partir do dia 24 de julho de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatro (04) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. Averbou impedimento o Desembargador Marcus Vinícius de Lacerda Costa. **Decisão:** Referendada. **2.34.** Portaria nº 10532/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora PRISCILLA PLACHA SÁ, integrante da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir nove (09) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2024, assegurados pela Portaria nº 1017/2024-D.M., a partir do dia 11 de julho de 2024. **Decisão:** Referendada. **2.35.** Portaria nº 10533/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador LUIS SÉRGIO SWIECH, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir cinco (05) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 15/07/2005 a 14/07/2010, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00130539, a partir do dia 15 de julho de 2024. **Decisão:** Referendada. **2.36.** Portaria nº 10534/2023-D.M., alíneas "a" e "b", que retificaram a Portaria nº 4807/2024-D.M., que concedeu ao Desembargador JOSE AMERICO PENTEADO DE CARVALHO, membro da 3ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2023, a fim de que nela faça constar: a) o item "I", a partir do dia 14 de outubro de 2024, e não como ali figurou; e, b) o item "II", a partir do dia 25 de outubro de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezenove (19) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, e não como ali figurou. **Decisão:** Referendada. **2.37.** Portaria nº 10535/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador DOMINGOS JOSÉ PERFETTO, membro da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "PRECOJ – Presidência, Corregedoria-Geral da Justiça e Corregedoria da Justiça", a partir de 27 de junho de 2024, em Londrina e Maringá/PR. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **2.38.** Portaria

nº 10605/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MARCEL GUIMARAES ROTOLI DE MACEDO, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2019, a partir de 22 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.39.** Portaria nº 10608/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUÍS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 15 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.40.** Portaria nº 10652/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2021, a partir de 24 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VIII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.41.** Portaria nº 10659/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 22 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.42.** Portaria nº 10784/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador OCTAVIO CAMPOS FISCHER, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 19 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.43.** Portaria nº 10787/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2018, a partir de 20 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Lauro Laertes de Oliveira. **Decisão:** Referendada. **2.44.** Portaria nº 10791/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 29 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Lauro Laertes de Oliveira. **Decisão:** Referendada. **2.45.** Portaria nº 10792/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 02 de setembro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Lauro Laertes de Oliveira. **Decisão:** Referendada. **2.46.** Portaria nº 10795/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, integrante da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2024, a partir do dia 15 de julho de 2024. Item II, que interrompeu as supracitadas férias, a partir de 19 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta

necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **2.47.** Portaria nº 10797/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador FERNANDO FERREIRA DE MORAES, membro da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir cinco (05) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 20/07/2012 a 19/07/2017, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00134426, a partir do dia 12 de agosto de 2024. **Decisão:** Referendada. **2.48.** Portaria nº 10802/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUÍS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 22 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.49.** Portaria nº 10803/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUÍS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 29 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.50.** Portaria nº 10805/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora DENISE KRUGER PEREIRA, integrante da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2024, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00048287, a partir do dia 09 de setembro de 2024. Item II, que interrompeu as supracitadas férias, a partir do dia 19 de setembro de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dez (10) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **2.51.** Portaria nº 10915/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RUY ALVES HENRIQUES FILHO, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, quatorze (14) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.52.** Portaria nº 10916/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, ambos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. Averbou impedimento o Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca. **Decisão:** Referendada. **2.53.** Portaria nº 10917/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSCELITO GIOVANI CE, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 15 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.54.** Portaria nº 10918/2024-D.M.,

item I, que concedeu ao Desembargador ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, a partir de 15 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.55.** Portaria nº 10919/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, ambos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Averbou impedimento o Desembargador José Maurício Pinto de Almeida. **Decisão:** Referendada. **2.56.** Portaria nº 10973/2024-D.M., alínea "a", que tornou sem efeito o item "I" da Portaria nº 10803/2024-D.M., que concedeu ao Desembargador LUÍS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 29 de julho de 2024. **Decisão:** Referendada. **2.57.** Portaria nº 10977/2024-D.M., alínea "a", que tornou sem efeito o item "I" da Portaria nº 10802/2024-D.M., que concedeu ao Desembargador LUÍS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024. **Decisão:** Referendada. **2.58.** Portaria nº 10979/2024-D.M., alínea "a", que retificou o item "I" da Portaria nº 10608/2024-D.M., que concedeu ao Desembargador LUÍS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2023, a fim de que nele passe a constar dois (02) dias, a partir de 15 de julho de 2024, e não como ali figurou. **Decisão:** Referendada. **2.59.** Portaria nº 11125/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador IRAJA PIGATTO RIBEIRO, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 26 de agosto de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-O.E. **Decisão:** Referendada. **2.60.** Portaria nº 11126/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ANA LÚCIA LOURENÇO, integrante da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **2.61.** Portaria nº 11127/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, integrante da 3ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 22 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.62.** Portaria nº 11130/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROGERIO ETZEL, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ, a partir de 25 de julho de 2024. Averbou impedimento o Desembargador Rogério Etzel. **Decisão:** Referendada. **2.63.** Portaria nº 11131/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.64.** Portaria nº 11132/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ANGELA MARIA MACHADO COSTA, integrante da 6ª Câmara Cível deste

Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2019, no dia 19 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.65.** Portaria nº 11133/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FRANCISCO CARLOS JORGE, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 18 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.66.** Portaria nº 11134/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, ambos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **2.67.** Portaria nº 11135/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, afastamento no dia 26 de julho de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-O.E. **Decisão:** Referendada. **2.68.** Portaria nº 11136/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA, integrante da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir quarenta e seis (46) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 01/09/2004 a 31/08/2009, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 3108/2024-D.M., a partir do dia 26 de agosto de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 04 de setembro de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e sete (37) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **2.69.** Portaria nº 11138/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora LENICE BODSTEIN, integrante da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir nove (09) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2024, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 8936/2024-D.M., a partir do dia 29 de julho de 2024. Item II, que interrompeu as supracitadas férias, a partir do dia 02 de agosto de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinco (05) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **2.70.** Portaria nº 11139/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador IRAJA PIGATTO RIBEIRO, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 12 de agosto de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-O.E. **Decisão:** Referendada. **2.71.** Portaria nº 11140/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOÃO DOMINGOS KÜSTER PUPPI, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos

particulares alusivos a 2023, a partir de 15 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.72.** Portaria nº 11141/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOÃO DOMINGOS KÜSTER PUPPI, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 22 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.73.** Portaria nº 11142/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOÃO DOMINGOS KÜSTER PUPPI, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 25 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.74.** Portaria nº 11143/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOÃO DOMINGOS KÜSTER PUPPI, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 05 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.75.** Portaria nº 11144/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOÃO DOMINGOS KÜSTER PUPPI, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2022, a partir de 06 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.76.** Portaria nº 11177/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, integrante da 3ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir três (03) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/06/2010 a 24/06/2015, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 134915/2024, a partir do dia 23 de julho de 2024. **Decisão:** Referendada. **2.77.** Portaria nº 11178/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador MÁRIO LUIZ RAMIDOFF, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Congresso Inteligência Artificial e Eleições", a partir de 22 de julho de 2024, no Rio de Janeiro-RJ, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **2.78.** Portaria nº 11249/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, integrante da 3ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 26 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.79.** Portaria nº 11250/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RUY ALVES HENRIQUES FILHO, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2019, a partir de 24 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.80.** Portaria nº 11252/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES, integrante da 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 12 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.81.** Portaria nº 11253/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUIZ HENRIQUE MIRANDA, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, a partir de 01 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.82.** Portaria nº 11254/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, integrante da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir dezoito

(18) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2023, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 16389/2023-D.M., a partir do dia 26 de agosto de 2024. Item II, que interrompeu as supracitadas férias, a partir do dia 09 de setembro de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatro (04) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **2.83.** Portaria nº 11255/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, afastamento no dia 25 de julho de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-O.E. **Decisão:** Referendada. **2.84.** Portaria nº 11256/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, membro da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2017, no dia 14 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.85.** Portaria nº 11257/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador IRAJA PIGATTO RIBEIRO, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 05 de agosto de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-O.E. **Decisão:** Referendada. **2.86.** Portaria nº 11258/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador IRAJA PIGATTO RIBEIRO, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 19 de agosto de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-O.E. **Decisão:** Referendada. **2.87.** Portaria nº 11260/2024-D.M., item I, que interrompeu, a partir do dia 19 de julho do corrente ano, as férias do Desembargador EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, autorizadas pelo item "I" da Portaria nº 8820/2024-D.M., ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dois (02) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. Averbou impedimento o Desembargador Eugênio Achille Grandinetti. **Decisão:** Referendada. **2.88.** Portaria nº 11292/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA,

membro da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 12 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.89.** Portaria nº 11293/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA, membro da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 15 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.90.** Portaria nº 11294/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador TELMO CHEREM, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir oito (08) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 03/08/2000 a 02/08/2005, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 5358/2024-D.M., a partir do dia 25 de julho de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 26 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sete (07) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **2.91.** Portaria nº 11295/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, membro da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 05 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.92.** Portaria nº 11338/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOÃO DOMINGOS KÜSTER PUPPI, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 29 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.93.** Portaria nº 11339/2024-D.M., que concedeu ao Desembargador GILBERTO FERREIRA, membro da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 20/06/2019 a 19/06/2024, a serem usufruídos em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **2.94.** Portaria nº 11341/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ANGELA MARIA MACHADO COSTA, integrante da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, afastamento no dia 26 de julho de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-O.E. **Decisão:** Referendada. **2.95.** Portaria nº 11342/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, membro da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 29 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **2.96.** Portaria nº 11418/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, a partir de 16 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Jorge de Oliveira Vargas. **Decisão:** Referendada. **2.97.** Portaria nº 11545/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROGÉRIO LUIS NIELSEN KANAYAMA, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 05 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Rogério Luís Nielsen Kanayama. **Decisão:** Referendada. **2.98.** Portaria nº 11546/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora LUCIANE BORTOLETO, integrante da 15ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2022, de acordo com o artigo 89, inciso

VII, do CODJ, a partir de 05 de setembro de 2024. **Decisão:** Referendada. **2.99.** Portaria nº 11547/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "PRECOJ CASCAVEL", a partir de 31 de julho de 2024, em Cascavel/PR, com ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. Averbou impedimento o Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira. **Decisão:** Referendada. **2.100.** Portaria nº 11548/2024-D.M., alínea "a", que retificou a Portaria nº 9933/2024-D.M., que concedeu ao Desembargador JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, a fim de que nela passe a constar: a) no item "I", dois (02) dias, a partir de 29 de julho de 2024, e não como ali figurou. **Decisão:** Referendada. **2.101.** Portaria nº 11549/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "XVIII Jornada Lei Maria da Penha", a partir de 07 de agosto de 2024, em Brasília-DF, com ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **2.102.** Portaria nº 11550/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora DENISE KRUGER PEREIRA, integrante da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "XVIII Jornada Lei Maria da Penha", a partir de 07 de agosto de 2024, em Brasília-DF. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **2.103.** Portaria nº 11553/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador TELMO CHEREM, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a afastar-se quatro (04) dias de suas funções jurisdicionais, para participar de "Reuniões Estatutárias da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB", a partir de 06 de agosto de 2024, em Belém/PA, com ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **2.104.** Portaria nº 11576/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, membro da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de afastamento, a partir de 01 de agosto de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-O.E. **Decisão:** Referendada. **3. RECURSO ADIMINISTRATIVO – 3.1. Recorrente: O. F. R. J. - Relator Desembargador ROBERTO PORTUGAL BACELLAR – ANEXO I** - Protocolo digital nº 0000008-59.2024.8.16.7100 (PROJUDI). Recorrente: O. F. R. J.. Advogados: Ricardo Wypych, Maximiliano Augusto Venção Sá e Mário Rafael Venção Sá. Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar. Averbaram suspeição os Desembargadores Carvílio da Silveira Filho e Fernando Antonio Prazeres. Obs.: Suspenso o julgamento em face do pedido de vista formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza na sessão Administrativa Ordinária do Colendo Órgão Especial realizada em data de 22 de julho de 2024. **Decisão:** O Órgão Especial, por maioria de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Roberto Portugal Bacellar, Relator. Vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores

Luciano Carrasco Falavinha Souza (declara voto), Andrei de Oliveira Rech, Antônio Renato Strapasson e Rogério Etzel. **4. RECURSO CONTRA DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA – 4.1. Recorrente: M. J. G. M. – Relator Desembargador LUIZ CARLOS GABARDO – ANEXO II** - Protocolo digital nº 0074569-66.2018.8.16.6000. Recorrente: M. J. G. M. Advogada: Fabiana Hoyer Garcia Miranda. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, rejeitou o pedido de reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva e prorrogou a suspensão do trâmite do processo administrativo disciplinar pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Luiz Carlos Gabardo, Relator. **5. ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO – 5.1. Movimentação da carreira da magistratura durante o período eleitoral – Relator Desembargador Presidente – ANEXO III** - Protocolo digital nº 0095800-42.2024.8.16.6000. Assunto: Análise de minuta de anteprojeto de Resolução que propõe a manutenção, durante o período eleitoral, da continuidade das promoções, remoções e do provimento dos cargos da carreira da magistratura, durante o período de 06/07/2024 até a diplomação dos candidatos eleitos. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, aprovou a minuta de anteprojeto de Resolução apresentada, que propõe a manutenção, durante o período eleitoral, da continuidade das promoções, remoções e do provimento dos cargos da carreira da magistratura, durante o período de 06/07/2024 até a diplomação dos candidatos eleitos, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator. **6. APOSENTADORIA – 6.1. Análise da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, membro deste Tribunal de Justiça – Relator Desembargador Presidente – ANEXO IV** - Protocolo digital nº 0103764-86.2024.8.16.6000. Assunto: Análise da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, membro deste Tribunal de Justiça. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade, aprovou a aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, membro deste Tribunal de Justiça, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator. **7. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL – 7.1. OPÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz(íza) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Protocolo digital nº 0096139-98.2024.8.16.6000.** Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de antiguidade, formulado pela Dr<sup>a</sup>. **Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque** para o cargo de Juíza de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **7.2. OPÇÃO MERECEMENTO – Juiz(íza) de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Protocolo digital nº 0096140-83.2024.8.16.6000.** Indicação: lista tríplice. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de merecimento, formulado pelo Dr. **Andre Doi Antunes**, único integrante do 7º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **7.3. OPÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz(íza) de Direito da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Protocolo digital nº 0096141-68.2024.8.16.6000.** Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por

unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de antiguidade, formulado pelo Dr. **Rodrigo Simões Palma** para o cargo de Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **7.4. REMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz(íza) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau – Edital 039/2024 –** Protocolo digital nº 0096336-53.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, removeu, pelo critério de antiguidade, o Dr. **Lourival Pedro Chemim** para o cargo de Juiz de Direito Substituto(a) em Segundo Grau. **7.5. PROMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz(íza) de Direito Substituto(a) da 28ª S.J. da Comarca de Francisco Beltrão – Edital 044/2024 –** Protocolo digital nº 0103339-59.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, promoveu, pelo critério de antiguidade, a Drª. **Eloisa Alessi Prendin** para o cargo de Juíza de Direito Substituto(a) da 28ª S.J. da Comarca de Francisco Beltrão. **8. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL – 8.1. REMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz(íza) de Direito da Comarca de Manoel Ribas – Edital 041/2024 – SEM PEDIDOS DE REMOÇÃO –** Protocolo digital nº 0096338-23.2024.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, indicou para nomeação o Dr. **Willian Oliveira Taveira** para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Manoel Ribas. **8.2. REMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz(íza) de Direito da Comarca de Faxinal – Edital 042/2024 – SEM PEDIDOS DE REMOÇÃO –** Protocolo digital nº 0096339-08.2024.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, indicou para nomeação a Drª. **Ana Maria Ortega Macedo** para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Faxinal. **8.3. REMOÇÃO MERECEMENTO – Juiz(íza) de Direito da Comarca de Cidade Gaúcha – Edital 045/2024 – SEM PEDIDOS DE REMOÇÃO –** Protocolo digital nº 0103340-44.2024.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, indicou para nomeação a Drª. **Gabriela Soutier Fontanella** para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Cidade Gaúcha. **9. NOMEAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS A JUÍZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL:** Para fins de NOMEAÇÃO, cumpre informar que os 06 (seis) ocupantes do cargo de Juiz Substituto mais antigos, conforme colocação na lista de antiguidade, são os seguintes: 1. Ana Maria Ortega Macedo, 2. Willian Oliveira Taveira, 3. Gabriela Soutier Fontanella, 4. Andrei José de Campos, 5. Pedro Toiari de Mattos Esterce e 6. Letícia Viana Barato. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** Não havendo requerentes à remoção, conforme itens 8.1 a 8.3 acima, o Órgão Especial, por unanimidade de votos, indicou para nomeação: a) a Drª. **Ana Maria Ortega Macedo** para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Faxinal, b) o Dr. **Willian Oliveira Taveira** para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Manoel Ribas e c) a Drª. **Gabriela Soutier Fontanella** para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Cidade Gaúcha. **10. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – ADENDO À PAUTA – 1. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL – 1.1. PROMOÇÃO MERECEMENTO – Juiz(íza) de Direito Substituto(a) da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Edital 037/2024 –** Protocolo digital nº 0092083-22.2024.8.16.6000. Indicação: lista tríplice. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. Submetidos à votação nominal, aberta e fundamentada, os magistrados integrantes do 3º “quinto sucessivo”, Drª. Vivian Hey Wescher – com 1 lista tríplice; Drª. Amanda Vaz Cortesi Von Bahten – com 1 lista tríplice; Drª. Moema Santana Silva – com 1 lista tríplice; Dr. Jonathan Cheong e Drª.

Leila Aparecida Montilha. Colhidos os votos e observado o que estabelecem a Resolução CNJ nº 106 de 06/04/2010 e a Resolução ENFAM nº 8 de 11/10/2021, obteve-se a seguinte **média total** para cada candidato: Dr<sup>a</sup>. **Vivian Hey Wescher** – 88,00 (oitenta e oito) pontos; Dr<sup>a</sup>. **Amanda Vaz Cortesi Von Bahten** – 89,10 (oitenta e nove vírgula dez) pontos; Dr<sup>a</sup>. **Moema Santana Silva** – 96 (noventa e seis) pontos; Dr. **Jonathan Cheong** – 56,00 (cinquenta e seis) pontos; e Dr<sup>a</sup>. **Leila Aparecida Montilha** – 53,00 (cinquenta e três) pontos. **Decisão:** O Órgão Especial, em votação aberta e fundamentada, removeu, pelo critério de merecimento, a Dr<sup>a</sup>. **Moema Santana Silva**, integrante do 3º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Restaram como remanescentes de lista a Dr<sup>a</sup> Vivian Hey Wescher e a Dr<sup>a</sup>. Amanda Vaz Cortesi Von Bahten, ambas com 2 listas tríplices. **1.2. PROMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz(iza) de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Edital 038/2024 –** Protocolo digital nº 0092129-11.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, promoveu, pelo critério de antiguidade, a Dr<sup>a</sup>. **Letícia Lilian Kirschnick Seyr** para o cargo de Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **2. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – Esgotada a pauta**, não havendo mais nada a tratar, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Bel. José Luiz Faria de Macedo Filho, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, mandei digitar a presente ata que, depois de lida e aprovada na sessão do Órgão Especial do dia 26/08/2024, assino juntamente com o Excelentíssimo Desembargador Presidente.....

<b>Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM</b>	<b>JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO</b>
Presidente do Tribunal de Justiça	Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça**, em 26/08/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 27/08/2024, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10879010** e o código CRC **9985FF89**.